



**Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 06.214.258/0001-77

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

**EDITAL Nº 001/2020 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, nos moldes do artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais a Lei Municipal nº. 159/1994, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 193 (cento e noventa e três) professores e 104 (cento e quatro) monitores e formação de Cadastro Reserva até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme anexo deste Edital, para atuarem nos órgãos da Secretaria de Educação, no ano de 2020, de acordo com a demanda constante nos anexos, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Monitor será regido por este Edital, com validade de 1(um) ano podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade das Secretarias Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria da Prefeita Municipal, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Bento/MA e no endereço eletrônico **gabinete@sãobento.ma.gov.br**.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site **gabinete@sãobento.ma.gov.br**.



2. DOS CONTRATOS

2.1. Serão oferecidas 193 (cento e noventa e três) professores e 104 (cento e quatro) monitores, conforme Anexo III, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, conforme distribuição no Anexo II deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO/MA, por prazo de 10 (dez) meses, prorrogável por igual período, em regime de 40 horas de trabalho semanais e receberão, a título de pagamento mensal o vencimento base da carreira fixado em Lei, conforme Anexo II deste Edital.

2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por Unidade Escolar, estão discriminados no Anexo III deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

2.5 A lotação do servidor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo III e as que surgirem durante a vigência deste edital.

2.6 A jornada de trabalho do servidor será de 40 (quarenta) horas semanais para professor, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das Secretarias.

2.6.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.



3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo II, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4., não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1. deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4. acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.



3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

a) será eliminado do Processo Seletivo;

b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.4.1. No Formulário de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.



4.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9., fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir do dia 18 até o dia 28 de janeiro de 2020 no horário de expediente (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00, exclusivamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Travessa Major Marcos, nº. s/n, Centro, CEP: 65235-000, SÃO BENTO/MA.

5.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;



**Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 06.214.258/0001-77

Certificado de reservista (para o sexo masculino)

Comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de Residência;

Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente e profissional, de acordo com o contrato pleiteado.

5.3 receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.4. A Prefeitura Municipal de São Bento/MA, não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de documentação incompleta.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no **item 5.3**, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

5.7. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

5.10. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).



5.11. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.12. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.14. Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.3 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.16. Serão considerados desistentes os candidatos ao cargo de professor que:

a) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para professor e experiência profissional para as demais áreas, conforme estabelecido neste Edital.

6.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição.



6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

6.4. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para os candidatos ao cargo de professor.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, na forma do Anexo IV.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para o cargo, de acordo com os quadros constantes deste Edital.

7.3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo VI do Edital.

8.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Bento/MA e no endereço **gabinete@sãobento.ma.gov.br**.



**Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 06.214.258/0001-77

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

8.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao **item 8**, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal de São Bento, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico **www.sãobento.ma.gov.br**, e afixado nos endereços constantes no Anexo I deste Edital.

9.2. A Prefeitura Municipal de São Bento/MA colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Bento /MA e no endereço eletrônico **www.sãobento.ma.gov.br**, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de São Bento /MA o direito de contratar de acordo com a necessidade.

11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) estar quites com as obrigações eleitorais;



- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida conforme indicado no Anexo II deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Bento /MA e no endereço eletrônico **www.saobento.ma.gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São Bento/MA, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Prefeitura Municipal de São Bento /MA, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.



**Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 06.214.258/0001-77

12.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.4. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Bento /MA.

1.2.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

São Bento /MA, 17 de janeiro de 2020.

LUIS GONZAGA BARROS
Prefeito Municipal



Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.214.258/0001-77

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2020 – PMSB

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES**

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

MUNICÍPIO	LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	ENDEREÇO
SÃO BENTO- MA	Auditório da Secretaria Municipal de Educação	Travessa Major Marcos, s/n, Centro, São Bento - MA, 65.235-000



Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.214.258/0001-77

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2020-PMSB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES

REQUISITOS BÁSICOS /CARGO OFERTADO E VENCIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO			
Nº DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. ou Curso Superior desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica, incompleto , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária , devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	R\$ 1.400,00
02	PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
03	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLES		
04	PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
05	PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
06	PROFESSOR DE HISTÓRIA		
ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO			
Nº DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	PROFESSOR 1º A 5º ANO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em PEDAGOGIA ou Licenciatura Plena em NORMAL SUPERIOR.	R\$. 1.400,00
Nº DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	Monitor	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Magistério.	R\$. 1.300,00



Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.214.258/0001-77

ANEXO III DO EDITAL Nº. 001/2020-PMSB QUADRO DE VAGAS/LOCALIDADE

CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO												
	SEDE/ZONA RURAL	CARGO			TOTAL GERAL DE VAGAS							
		Professor 1º ao 5º Ano	Monitor	Cuidador de aluno com deficiência								
Sede	SEDE	90		0	90							
Zona Rural	ZONA RURAL	00	104	0	104							
TOTAL		90	104	0	194							
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO												
	SEDE/ZONA RURAL	DISCIPLINAS										TOTAL GERAL DE VAGAS
		Lingua Portuguesa	Matemática	L. Estr. Inglês	Ciências	Geografia	História	Artes	Religião	Filosofia	Educação Física	
Sede	SEDE	11	7	3	6	6	6	0	0	0	0	39
Zona Rural	ZONA RURAL	13	12	9	9	10	11	0	0	0	0	64
TOTAL		24	19	12	15	16	17	0	0	0	0	103



Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.214.258/0001-77

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2020 - PMSB

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional, como docente, da Educação Básica em Unidade de Ensino da Rede Pública ou da Rede Privada de Ensino	10 pontos por semestre (até 6 semestre)	60 Pontos
Especialização na área de Educação, vinculado à formação docente para a Educação Básica, com carga horária maior ou igual a 360 horas	10 pontos por curso (até 4 cursos)	40 pontos
Pontuação Máxima		100 pontos



Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.214.258/0001-77

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2020 - PMSB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		
RG:	CPF:	Fone:
Tit. Eleitor:	Zona:	Seção:
Cert. Reservista:		e-mail:
Endereço:		
Bairro		CEP:
Cidade:		UF:
Formação/Área:		
() Cursando () Concluído		
Nome da Instituição:		
Ano de início:		Ano de Conclusão:
Especialização: () Sim () Não		Área:
Mestrado: () Sim () Não		Área:
Doutorado:		

Concorre para: _____

Exclusivo para Professor. Especialidade Pretendida:

() Língua Portuguesa	() Geografia
() Matemática	() História
() Língua Estrangeira/Inglês	() Professor 1º ao 5º Ano
() Ciências	() Professor 6º ao 9º Ano
	() Sede () Zona Rural
Localidade*: _____	

Declaro concordar com as condições estabelecidas no edital desta seleção, e que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

SÃO BENTO/MA, ____ de _____ de 2020.



Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.214.258/0001-77

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2020 - PMSB

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES**

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	17/01/2020 a 28/01/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	28/01/2019
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	29 a 30/01/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/02/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	03/02/2020



Município de São Bento -
Maranhão Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.214.258/0001-77

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2020 - PMSB

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVIDORES**

MODELO DE RECURSO	
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	